



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ICP 504/2001



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2015, nesta cidade e comarca de Fortaleza, no Edifício sede da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, localizada na rua 25 de março, 280, Centro, nesta urbe, por volta das 10h00, onde presente se achava o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, **Dr. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA**, aí compareceu o senhor **EUGÊNIO VERAS VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF 118.698.443-00, RG 6297D CREA CE, residente e domiciliado na Rua Paula Ney, 365, apto. 600, Aldeota, CEP 60170-000, nesta cidade, sócio-proprietário da empresa **COCO BAMBU PIZZARIA LTDA - ME**, CNPJ: 04.462.689-0001/27, localizada na Rua Canuto de Aguiar, 1317, Meireles, nesta cidade, acompanhado do **Dr. JADER DE FIGUEIREDO CORREIA NETO**, OAB CE 30270, telefone 3458-1562, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, ciente da tramitação do ICP nº 504/01, que tramita perante esta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, tendo por objeto **AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL**, pretendendo ajustar-se aos mandamentos legais sem necessidade de ajuizamento da Ação Civil Pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em verdade título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no § 6º do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 585, III e VII, do CPC, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - O **COMPROMISSÁRIO** reconhece que sua empresa **COCO BAMBU PIZZARIA LTDA** não possui a necessária licença ambiental - LO conforme reclamado pela legislação que trata da espécie, salientando que protocolou pedido nesse sentido junto a Secretaria de Meio Ambiente - SEUMA, processo nº 16478/2012, encontrando-se em análise pela Célula de Licenciamento Ambiental da referida pasta municipal.

Jader



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Parágrafo Único - O COMPROMISSÁRIO apresentou na SEUMA os documentos e estudos elencados como pendências no processo de licenciamento ambiental já referido.

Cláusula Segunda - O COMPROMISSÁRIO se compromete a apresentar nesta Promotoria de Justiça a devida LO no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, ou tão logo lhe seja concedida pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, considerando que já requereu referida licença, sob pena de encerramento de suas atividades enquanto perdurar tal deficiência documental.

Cláusula Terceira - O presente título executivo não inibirá nem restringirá, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

Cláusula Quarta - O Descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos ora assumidos implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), exigíveis enquanto perdurar a violação.

Cláusula Quinta - A vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará, caso não sobrevenha o pagamento do valor da correspondente multa em nível extrajudicial, na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no § 6º do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85 e incisos II e VII, do art. 585, do CPC.

Cláusula Sexta - Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DIFUSOS, Agência 919, Op. 006, C/C 23291-8, Caixa Econômica Federal.

Cláusula Sétima - O Ministério Público, através da 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, poderá, diante de novas informações, ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

Nada mais havendo a tratar, o Promotor de Justiça ordenou que se encerrasse o presente Termo de Compromisso de Ajustamento, impresso em 04 (quatro) vias, o que foi feito na forma e observadas às formalidades legais. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes

Jádn

